



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 174/2023, de 24 de março de 2023.

### Nomeia membros do Conselho da Cidade (CONCIDADE) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI Nº 001/2022 – LEI DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho da Cidade da Cidade (CONCIDADE) de Medianeira, órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, fiscalizatória com competências de controle, monitoramento e acompanhamento das ações, programas e projetos referentes ao Plano Diretor do Município, criado pela Lei Complementar nº 001/2022 – Lei do Plano Diretor do Município de Medianeira.

**Art. 2º** O Conselho da Cidade será composto de 24 (vinte e quatro) membros com direito a voto e pelo mesmo número de suplentes, com representantes do Poder Público Municipal e Estadual e da Sociedade Civil da seguinte forma:

**I - representantes do Poder Público Municipal e Estadual**, na proporção de 40% do total, sendo 10 (dez) vagas;

a) 06 (seis) representantes do setor público municipal, indicados pelo Prefeito:

Titular: Márcia Hanzen

Suplente: Osiel Robson da Silva

Titular: Eduardo Ziglioli

Suplente: Angela Finkler

Titular: Solange Aparecida de Lima

Suplente: Andressa Mayara Paloschi

Titular: Noely Giasson Baú

Suplente: Jackson Michael Borth Garcia

Titular: Luan Leal da Silva

Suplente: Jessica Grandi

Titular: Isaias França Benjamim

Suplente: Vinicius Cerezer Seben

b) 02 (dois) representantes setor público estadual, indicados pelo responsável do órgão:

Representantes do Detran-PR:

Titular: Nelson Rubens de Almeida

Suplente: Genailda Ramos Neves

Representantes da Sanepar:

Titular: Nilson Luiz Perez Mollinari

Suplente: Douglas Davi Decker



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

c) 02 (dois) representantes do legislativo municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal:

Titular: Delcir Berta Aléssio  
Suplente: Josemar de Oliveira Camargo  
Titular: Ivan Luis da Silva Redeloff  
Suplente: Lucas Augusto Ferreira

**II - representantes das demais entidades da sociedade civil organizada**, na proporção de 60% do total, sendo 14 (quatorze) vagas:

a) 06 (seis) representantes do segmento empresarial, de serviços, indústrias ou cooperativas:

Representantes da ACIME:

Titular: Adilton Ávila da Silva  
Suplente: Matheus Mezzomo  
Titular: José Roberto Mazzarella  
Suplente: Eduardo Machado Damião

Representantes do CODEMED:

Titular: Rita Maria Schierholt  
Suplente: Jaime Tezza

Representantes da FRIMESA:

Titular: Paulo Roberto Frandoloso  
Suplente: Marcelo Cerino

Representantes da LAR:

Titular: Isabella Zanella  
Suplente: Patrícia Farias

Representantes do CRECI:

Titular: Ana Karine do Amaral Mazzotti  
Suplente: Giovanni Antonio

b) 02 (dois) representantes para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA):

Titular: Cristiane Lucas Tadeo  
Suplente: Eduardo Baratto  
Titular: Miguel Batista de Oliveira  
Suplente: Fernando Henrique Braz

c) 02 (dois) representantes para do conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná (CAU-PR):

Titular: Ed Maurício Azambuja da Silva



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Suplente: Thaís Dela Justina  
Titular: Gilsonei Ribeiro Moreira  
Suplente: Éliton Lamonica Aguiar

d) 01 (um) representante da área de meio ambiente:

Representantes da UTFPR:

Titular: Carla Daniela Câmara  
Suplente: Ivonei Ottobelli

e) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

Titular: Guilherme Olivo Alamini  
Suplente: Cleiton Luiz Haczalla de Freitas

f) 02 (dois) representantes das Associações de Moradores ou Movimentos Populares ou Segmento dos Trabalhadores.

Representantes do Observatório Social:

Titular: Rosane dos Santos de Andrade  
Suplente: Alexandre Bernartt Baggio

Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Rosangela Aparecida Gobbo Berta  
Suplente: Ivonir Lodi

**Art. 3º** Os conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, conforme estabelece a Lei Complementar 001/2022.

**Art. 4º** O mandato dos conselheiros será de 15 meses, a contar da data de publicação desse Decreto, atendendo o disposto no artigo 75 da Lei Complementar nº 001/2022.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 24 de março de 2023.

Antônio França Benjamim  
**Prefeito**

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Planejamento  
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima  
**Secretária de Administração e Planejamento**